

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – ACT

NATAL 2018

1) **TRABALHADORES:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA (SINDSHOPPING), com inscrição no CNPJ sob nº 73.301.632/0001-69, código sindical expedido pelo Ministério do Trabalho de Brasília, sob nº 000.000.000.27260-4, neste ato representado por sua Presidente, com sede nesta Cidade de Curitiba, à Rua Mal. Deodoro, 51, 7º andar, conj. 703 A/B.

2) **LOJISTAS:** SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO ESTABELECIDOS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA (SINDISHOPPING), com inscrição no CNPJ sob nº 00.103.551/0001-80, código sindical expedido pelo Ministério do Trabalho de Brasília, sob nº 002.152.89467-1, neste ato representado por seu Presidente, com sede nesta Cidade de Curitiba, à Rua Jose Loureiro, 164.

3) **SHOPPING CENTER:** _____, com inscrição no CNPJ sob nº _____, situada na Rua _____ na cidade de Curitiba – Pr, aqui legalmente representado por _____ signatário, especificamente para fins de horário de abertura das Empresas Estabelecidas nesse Shopping Center e que integram a categoria econômica abrangida pela Convenção Coletiva de Trabalho - firmada entre os dois Sindicatos acima citados, com vigência de 01 de maio de 2018 a 30 de abril de 2019, devidamente protocolada na SRMTE;;

4) **OBJETO:** O presente acordo tem por finalidade estabelecer horário máximo de trabalho das lojas instaladas neste Shopping Center para o PERÍODO NATALINO e FINAL DE ANO, a saber:

- De 14/15/17/18/19 de Dezembro de 2018 – das 09:00hrs até 23:00hrs **OU** das 10:00hrs até 24:00hrs;
- 16 de Dezembro de 2018 – Domingo – das 09:00hrs até 21:00hrs **OU** das 10:00hrs até 22:00hrs;
- De 20 à 23 de Dezembro 2018 – das 09:00hrs até 24:00hrs;
- 24 de Dezembro de 2018 - das 9:00hrs até 18:00hrs;
- 25 de Dezembro de 2018 – Fechado;
- De 26 à 30 de Dezembro de 2018 - horário normal;
- 31 de Dezembro de 2018 - das 10:00hrs até 16:00hrs;
- 01 de Janeiro de 2019 – Fechado;
- 02 de Janeiro de 2019 - abertura a partir das 12:00hrs.

5) **ABRANGÊNCIA:** O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá aplicação, exclusivamente, entre os Sindicatos signatários e o Shopping Center mencionado no item nº 3, neste ato, representando seus lojistas.

5.1) A abrangência do presente acordo, somente se aplicará aos lojistas que estiverem em dia com seus compromissos sindicais legais, perante os respectivos sindicatos das categorias acima.

5.2) Os sindicatos signatários do presente acordo não se responsabilizarão por eventuais autuações e notificações por parte dos órgãos fiscalizadores, daqueles lojistas cujos compromissos sindicais legais não estiverem em dia junto à entidade sindical respectiva;

5.3) A Administração deste Shopping Center alerta para o item anterior e não se responsabiliza por fiscalização das empresas que vierem a descumprir qualquer das cláusulas ou dispositivo legal existente;

6) **CLÁUSULAS:** O presente acordo coletivo de trabalho será regido pelas cláusulas da CCT -2018/2019 no que couber;

6.1) – As horas extras do mês de dezembro de 2018, não poderão ser compensadas pelo **banco de horas**;

6.2) – As horas extraordinárias realizadas no período natalino poderão ser compensadas, em folgas, desde que, no período máximo de até 90 dias.

6.3) – Os funcionários (de todos os turnos) que trabalharem em horário **prorrogado** (antes do turno normal de trabalho ou depois dele) no período natalino, terão direito ao vale refeição no valor de R\$ 22,00 por dia.

6.4) – Para os funcionários que trabalharem em horário normal, se aplicará a **cláusula 46** da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

6.5) – A hora extra diária não poderá exceder o limite legal de 2 (duas) horas (art. 59 da CLT); e neste período natalino será sempre no percentual de 100%.

6.6) – Não haverá expediente na terça-feira de carnaval e o retorno às atividades será na quarta feira a partir das 12:00 horas.

7) – O Shopping Center, signatário do presente, se compromete a anexar a relação de lojas aderentes ao presente acordo, com os respectivos endereços e CNPJ, cujo documento fará parte integrante deste instrumento;

8) – A Administração do Shopping Center signatário e seus Lojistas, desenvolverão esforços para facilitar o transporte dos servidores, nos horários que ultrapassar às 23:00 horas.

9) - **MULTA:** Havendo descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estipuladas, a empresa pagará em favor do seu empregado o equivalente a 10% (dez por cento) do salário vigente da categoria.

Curitiba, em 30 de Novembro de 2018

SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM EMPRESAS ESTABELECIDAS EM
SHOPPING CENTERS DE CURITIBA

SHOPPING CENTER

SINDICATO DOS LOJISTAS DO
COMERCIO ESTABELECIDOS EM
SHOPPING CENTERS DE CURITIBA